

Λ	л	N	-	_	^
11	,,	 N			_

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO № _____

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SENAC PARA O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 0XX/2022 - DL.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no
Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a)
/Estado, inscrito(a)
no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (nome),
(nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF
$n^{\underline{o}}$ residente e domiciliado em, doravante denominada
CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
, sediado(a) na doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado
civil), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito(a) no
CPF sob o nºresidente e domiciliado(a) em, observando-se as
condições estabelecidas na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 0XX/2022-DL, e, as
disposições da Resolução Senac nº 958/2012, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o
presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de produtos descartáveis diversos para atender as demandas do Senac para o período de 90 (noventa) dias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	LOCAL DE ENTREGA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	300	PCT	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL			
02	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	20	PCT	CEP RIO VERDE			
03	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	100	PCT	CEP RIO VERDE			
04	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	75	PCT	CEP RIO VERDE			
05	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	100	PCT	CEP JATAÍ			



06	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	12	РСТ	CEP JATAÍ		
07	FILTRO DE PAPEL № 103	5	CX	CEP JATAÍ		
08	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	200	PCT	CEP REDENÇÃO		
09	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	100	PCT	CEP REDENÇÃO		
10	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	15	PCT	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA		
11	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	105	PCT	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA		
12	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	30	PCT	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA		
13	FILTRO DE PAPEL № 103	9	CX	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA		
14	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	6	PCT	CEP MINEIROS		
15	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	6	PCT	CEP MINEIROS		
16	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	6	РСТ	CEP MINEIROS		
17	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	50	PCT	CEP ELIAS BUFAIÇAL		
18	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	250	PCT	CEP ELIAS BUFAIÇAL		
19	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	25	PCT	CEP ELIAS BUFAIÇAL		
20	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	66	PCT	FACULDADE SENAC GOIÁS		
21	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	66	PCT	FACULDADE SENAC GOIÁS		
22	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	30	PCT	FACULDADE SENAC GOIÁS		
23	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	30	PCT	CEP QUIRINÓPOLIS		
24	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	50	PCT	CEP QUIRINÓPOLIS		
25	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	50	PCT	CEP QUIRINÓPOLIS		
26	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	10	PCT	CEP IPORÁ		
27	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	20	PCT	CEP IPORÁ		
28	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	25	PCT	CEP IPORÁ		
29	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	3	PCT	CEP CERES		
30	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	25	PCT	CEP CERES		
31	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	15	PCT	CEP CERES		



32	FILTRO DE PAPEL № 103	6	CX	CEP CERES	
33	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	2	PCT	CEP PORANGATU	
34	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	8	РСТ	CEP PORANGATU	
35	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	6	РСТ	CEP PORANGATU	
36	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	30	РСТ	CEP ANÁPOLIS	
37	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	50	РСТ	CEP ANÁPOLIS	
38	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	30	РСТ	CEP CALDAS NOVAS	
39	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	6	РСТ	CEP CATALÃO	
40	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	10	РСТ	CEP CATALÃO	
41	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	10	РСТ	CEP CATALÃO	
42	FILTRO DE PAPEL № 103	12	CX	CEP CATALÃO	
43	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	5	РСТ	CEP CORA CORALINA	
44	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	40	РСТ	CEP CORA CORALINA	
45	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	8	РСТ	CEP CORA CORALINA	
46	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	3	РСТ	CEP TRINDADE	
47	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	5	РСТ	CEP TRINDADE	
48	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	3	РСТ	CEP TRINDADE	
49	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	2	РСТ	CEP ITUMBIARA	
50	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - 200 ML	2	РСТ	CEP ITUMBIARA	
51	GUARDANAPO DE PAPEL - 24 X 22 CM	3	РСТ	CEP ITUMBIARA	
52	FILTRO DE PAPEL № 103	3	CX	CEP ITUMBIARA	

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão relacionadas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, com início na data de $__/__/__$ e encerramento em $__/__/__$, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Senac nº 958/2012.



2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº. XXX/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (..................) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única, após o recebimento da Ordem de Compra, conforme prazos e horários abaixo:
- a) **ITEM 01**: entrega em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, no local indicado no item 5.3. da Cláusula Quinta deste instrumento. Horário de entrega: segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h45.
- b) ITENS 02 A 52: entrega em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, nos locais indicados no item 5.3. da Cláusula Quinta deste instrumento.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, devendo atender às Normas da ABNT ou ANVISA ou INMETRO.
- 4.3. Pedidos de fornecimento de material com valores inferiores a R\$ 300,00 (trezentos Reais) poderão ser entregues na Administração Regional, no endereço: Rua 31-A, № 43, Setor Aeroporto, Goiânia/Go CEP: 74.075-470, devendo a Contratada prever todas as despesas decorrentes da entrega no local previsto na autorização de fornecimento (acondicionamento, fretes, etc) no valor dos itens.
- 4.4. Os itens em inconformidades podem ser recusados, e deverão ser substituídos em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação sobre a recusa do mesmo, sujeitando-se a Contratada às penalidades, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 4.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.
- 4.6. O transporte de entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.
- 4.7. Os itens deverão ser entregues com diferença máxima de 02 (dois) anos da data de fabricação, contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.
- 5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac-GO.



- 5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.
- 5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac-GO.
- 5.3. Os locais de entrega e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1. ITEM 01

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: Imune

Rua 31-A, nº 43, Qd. 26, Lt. 27/30, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74075-470.

5.3.2. ITENS 02 A 04

CEP Rio Verde

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.608.475/0011-25 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua ilídio Leão, nº 154, Bairro Vitória Régia, Rio Verde/GO, CEP: 75908-760.

5.3.3. ITENS 05 A 07

CEP Jataí

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0008-20 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua Itarumã esquina com a Rua Santos Dumont, nº. 1394, Setor Oeste, Jataí/GO, CEP

75804-076.

5.3.4. ITENS 08 E 09

CEP Redenção - Escola de Idiomas

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

CNPJ: 03.608.475.0003-15 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua C 224 n 128, Qd. 498E, Lt. 01/21, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74270-410.

5.3.5. ITENS 10 A 13

CEP Aparecida de Goiânia

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0017-10 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Maria Cardoso, Qd.29, Lotes 6-9/19-22, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO.

5.3.6. ITENS 14 A 16

CEP Mineiros

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0007-49 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Praça Coronel Manoel Francisco Vilela esq. c/ rua 14, Centro, Mineiros/GO, CEP:

75830-000.



5.3.7. ITENS 17 A 19

CEP Elias Bufáiçal

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial CNPJ: 03.608.475/0001-53 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74075-470.

5.3.8. ITENS 20 A 22

Faculdade Senac Goiás

Razão Social: Faculdade Senac Goiás

CNPJ: 03.608.475/0019-82 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Caiapó, nº 909, Quadra 89, Lote 41-E, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP:

74672-400.

5.3.9. ITENS 23 A 25

CEP Quirinópolis

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0012-06 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Via Leocádio de Souza Reis, nº 76, Onício Resende, Quirinópolis/GO, CEP 75860-000.

5.3.10. ITENS 26 A 28

CEP Iporá

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial CNPJ: 03.608.475/0004-04 Inscrição Estadual: Imune Endereço: Av. 24 de Outubro, nº 195, Centro, Iporá/GO.

5.3.11. ITENS 29 A 32

CEP Ceres

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0015-59 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Brasil, nº 1.240, Praça Cívica, Centro, Ceres/GO, CEP: 76300-000.

5.3.12. ITENS 33 A 35

CEP Porangatu

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0009-00 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Brasília, nº 30, Esquina com a rua F5, Setor Leste, Porangatu/GO.

5.3.13. ITENS 36 E 37

CEP Anápolis

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0005-87 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Senador José Lourenço Dias, nº 678, Setor Central, Anápolis/GO, CEP: 75020-010.



5.3.14. ITEM 38

CEP Caldas Novas

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem

CNPJ: 03.608.475/0018-00 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Tiradentes Lote SR 08D - Estância Itanhangá, Caldas Novas/GO.

5.3.15. ITENS 39 A 42

CEP Catalão

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ: 03.608.475/0014-78 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua Wagner Estelita Campos, nº 157, Centro, Catalão/GO, CEP 75701-290.

5.3.16. ITENS 43 A 45

CEP Cora Coralina

a) DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0002-34 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Independência, 1002, Quadra 942, Lote 26/32, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP:

74645-010.

b) DADOS PARA ENTREGA

SENAC SANTA GENOVEVA

Endereço: Av. Caiapó, nº 909, Qd. 89, Lt. 41-E, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP: 74672-400.

5.3.17. ITENS 46 A 48

CEP Trindade

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0022-88 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 211, 355, Setor Sol Dourado, Trindade/GO, CEP: 75390-543.

5.3.18. ITENS 49 A 52

CEP Itumbiara

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0013-97 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua Waldomiro Pereira, nº 90, Bairro Ernestina B. de Andrade, Itumbiara/GO.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.
- 7.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 7.4. O Senac reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo, no caso de descumprimento, sofrer as penalidades cabíveis previstas.
- 8.2. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 8.3. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.4. Substituir sem custos adicionais para o Senac todo o produto inadequado ou em desacordo com o padrão exigido no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- I Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- II Por inexecução total do objeto deste contrato:
- a) Advertência;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.
- 10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.
- 10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.
- 10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:
- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.
- 11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Senac nº 958/2012.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

14.2.1. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Fiscal: Flávio Barroso da Silva

Técnico Médio A – Auxiliar Administrativo

Chefe Adjunto da SAOS Matrícula: 5079 CPF: 024.594.441-92 Matrícula: 3081 CPF: 694.398.691-00

14.2.2. CEP RIO VERDE

Fiscal: Célio Martins de Oliveira

Apoio Administrativo

Matrícula: 0036 CPF: 762.492.801-97

14.2.3. **CEP JATAÍ**

Fiscal: Rosana Freitas Barbosa Avelino

Apoio da Gerência

Matrícula: 2787 CPF: 611.797.361-68

14.2.4. CEP REDENÇÃO

Fiscal: Ruben Marcos Barbosa

Recursos Instrucionais

Matrícula: 3863 CPF:418.620.901-49

14.2.5. CEP APARECIDA DE GOIÂNIA

Fiscal: Jovenil Francisco de Oliveira

Apoio Administrativo

Matrícula: 0357 CPF: 377.538.861-34

14.2.6. CEP MINEIROS

Fiscal: Eline Resende Sousa Bueno

Auxiliar na Gerencia

Matricula: 4668 CPF: 019.902.241-05

14.2.7. CEP ELIAS BUFÁIÇAL

Fiscal: José Antônio de Albuquerque Assistente no Recursos Instrucionais

Matrícula: 1259 CPF: 231.804.551-87

Suplente: Álvaro Machado de Sá

Auxiliar da Gerência

Matrícula: 5480 CPF: 301.130.241-34

Suplente: Wagner Lomazzi

Suplente: Suelene Lúcia da Silva

Apoio da Gerência

Matrícula: 0085 CPF: 836.858.391-87

Suplente: Shahlyeh Abdel Kader Kadur

Técnico Nível Médio A

Matrícula: 281 CPF: 867.181.691-53

Suplente: James Ramos Soares Alves Gerente Adjunto CEP Redenção

Matrícula: 1819 CPF: 379.230.131-87

Suplente: Lorrayny Carmo Lima

Apoio Administrativo

Matrícula: 5497 CPF: 754.758.631-72

Suplente: Tathiane Ferreira de Souza

Secretária Escolar

Matricula: 3205 CPF: 023.922.411-63



14.2.8. FACULDADE SENAC

Fiscal: Leonardo Levi de Moura Souza

Auxiliar administrativo

Matrícula: 5339 CPF: 042.783.361-28

14.2.9. CEP QUIRINÓPOLIS

Fiscal: Thiago Luciano Dias de Moura,

Secretário Escolar

Matrícula 4153 CPF: 986.213.431-34

14.2.10.**CEP IPORÁ**

Fiscal: Gesimar Maria da Silva

Secretária Escolar

Matrícula: 0679 CPF: 999.031.481-00

14.2.11. **CEP CERES**

Fiscal: Francisca de Souza Lacerda

Auxiliar da Gerência

Matrícula: 4913 CPF: 017.404.201-95

14.2.12. CEP PORANGATU

Fiscal: Jorge Araujo da Silva

Apoio administrativo

Matrícula: 1358 CPF: 017.028.491-39

14.2.13. CEP ANÁPOLIS

Fiscal: Samara Letícia da Silva Marinho

Apoio da Gerência

Matrícula: 5584 CPF: 391.287.478-60

14.2.14. CEP CALDAS NOVAS

Fiscal: Yula Vinhal S. Terlone

Secretária Escolar

Matrícula: 4079 CPF: 757.591.281-91

14.2.15. **CEP CATALÃO**

Fiscal: Felipe Dantas Pinto

Apoio da Gerência

Matrícula: 4629 CPF: 038.419.261-00

14.2.16. CEP CORA CORALINA

Fiscal: Denis Arantes de Oliveira

Nível Médio A

Matrícula: 5622 CPF: 916.328.381-68

Suplente: Karem Rayna M. Magalhães

Secretária da Gerência

Matrícula: 5317 CPF: 029.267.131-85

Suplente: Karla Jacinto A. dos S. Pinheiro

Auxiliar administrativo

Matrícula: 4355 CPF: 037.181.871-08

Suplente: Edmilde Machado M. Campos

Auxiliar administrativo

Matrícula: 5019 CPF: 577.992.371-04

Suplente: Aline Martins de Oliveira

Secretária de Cursos

Matrícula: 4850 CPF: 022.349.401-17

Suplente: Canizia Ferreira da Silva

Cargo: Secretaria escolar

Matrícula: 3173 CPF: 041.148.431-16

Suplente: Kellen Marinho da Cunha

Auxiliar administrativo

Matricula: 5281 CPF: 700.925.701-94

Suplente: Carla Cristina Carvalho

Supervisora Pedagógica

Matrícula: 2798 CPF: 336.119.378-86

Suplente: Rafaela Ap. da S. Almeida

Apoio Administrativo

Matrícula: 3982 CPF: 018.836.081-90

Suplente: Talita Protásio Campos

Nível Médio A

Matrícula: 4970 CPF: 014.522.111-32





14.2.17. CEP TRINDADE

Fiscal: Luciani Vieira Santos Auxiliar administrativo

Matrícula: 5552 CPF 757.691.901.91

Suplente: Cícero Aparecido Batista

Porteiro

Matrícula: 5296 CPF: 796.298.066.49

14.2.18. CEP ITUMBIARA

Fiscal: Aury Nayara Ribeiro Apoio Administrativo

2-__ CPF:

Matrícula: 3981 CPF: 023.010.991-80

Suplente: Giulliana Machado Miranda

Gerente

Matrícula: 10015 CPF: 750.582.001-04

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

6		
	de	de 20
	CONTRATANTE	
	Representante legal –	
		
	CONTRATADA	
	Representante legal -	
TESTEMUNHAS:		
1		
CPF:		